



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º. 297 DE 28 DE JULHO DE 2011**

**Altera a Lei Municipal N.º 203 de 05 de setembro de 2007,  
que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de  
Acompanhamento e Controle Social do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais  
da Educação – Conselho do FUNDEB.**

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei Municipal N.º 203 de 05 de setembro de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

***“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”***

Art. 2º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal N.º 203 de 05 de setembro de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

***“I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;”***



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal N° 203 de 05 de setembro de 2007, fica alterado mediante a supressão do inciso "VII", referente ao representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 28 de julho de 2011.

  
**NELSON FERREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**